



## **EDITAL Nº 10/2024**

### **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES AO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA EM REDE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PROFEI/UERN**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva em Rede da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - PROFEI/UERN, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de credenciamento interno de docentes para atuar no PROFEI/UERN, com abertura de vaga para orientação a partir do primeiro semestre de 2025.

#### **2. DAS LINHAS DE PESQUISA**

##### **2.1 - Linha 1: Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**

A linha contempla pesquisas e estudos epistemológicos, políticos e históricos referentes à Educação Especial numa nova perspectiva de atuação, qual seja, o vínculo com a constituição de espaços educacionais inclusivos. Busca analisar as implicações epistemológicas e políticas contemporâneas relacionadas às práticas educacionais, com ênfase na gestão de sistemas escolares, nos recursos de suporte pedagógico especializado, na construção, implantação e usabilidade de Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação como aspectos favorecedores e inovadores para a escolarização dos estudantes, garantindo-lhes o direito de aprendizagem e desenvolvimento nessa área de conhecimento.

##### **2.2 - Linha 2: Inovação Tecnológica e Tecnologia Assistiva**

A linha contempla pesquisas e estudos referentes à conceituação sobre Educação e Inovação tecnológica e estrutura para o desenvolvimento de educação mediada por tecnologias e suas interlocuções com a Educação Especial e Inclusiva. Busca analisar metodologias ativas de ensino e de aprendizagem baseada em uso de tecnologias digitais, redes sociais como espaços educativos, jogos digitais e a aprendizagem. Aborda ainda estudo e análise de mobilidade na sala de aula, Projetos, inclusão digital e cidadania, bem como conceituação e análise da Tecnologia Assistiva como área de conhecimento e recursos e sua aplicabilidade no contexto educacional inclusivo.

##### **2.3 - Linha 3: Práticas e Processos Formativos de Educadores para Educação Inclusiva**

A linha contempla pesquisas e estudos relacionados diretamente às práticas educacionais e aos processos formativos de educadores (inicial, continuada e em serviço) para atuação pedagógica na diversidade, contemplando os princípios de uma educação inclusiva. Busca analisar os processos de ensino e aprendizagem e as inovações pedagógicas para o atendimento às necessidades educacionais de qualquer ordem: biopsicossocial ou etnocultural. Os estudos se concentram nos aspectos relacionados à organização da escola para garantir a formação de educadores numa perspectiva inclusiva, a partir da análise de práticas, desenvolvimento curricular, adequações de recursos ou métodos pedagógicos e em procedimentos que possibilitem o êxito na escolarização dos estudantes.



### 3. DO PERFIL MÍNIMO

3.1 O docente candidato na seleção deverá apresentar o seguinte perfil mínimo comprovado:

- a) Ser docente efetivo da UERN com título de doutor;
- b) Ter reconhecida experiência profissional convergente com a ementa de uma das linhas de pesquisas do PROFEI e ser aprovado pelo Colegiado da Instituição Associada (UERN);
- c) Atingir a pontuação mínima de 200 pontos no quadriênio – média anual de 50 pontos – e apresentar produção científica continuada e relevante que se reflita em publicações qualificadas pela **área 51 da Capes: Ciências e Humanidades para a Educação Básica.**
- d) Apresentar produção e publicação científica no quadriênio, **vinculadas à área de Ciências e Humanidades para a Educação Básica da Capes**, em periódicos científicos, livros e capítulos, verbetes e produto técnico-tecnológico, excluída a duplicidade do produto na forma de coautoria entre docentes do mesmo Programa.
- e) Ser coordenador de projeto de pesquisa vigente vinculado com a temática da linha de pesquisa para a qual concorre.
- f) Apresentar comprovação de sua produção considerando a pontuação os quadros 1,2,3,e 4, dispostos a seguir:

Quadro 1: Pontuação artigos publicados em periódicos

Artigo em Periódico	Pontos
A1	100
A2	85
A3	75
A4	65
B1	55
B2	40
B3	25
B4	10

Quadro 2: Pontuação de livros

Livros Autorais (Obras Completas)	Pontos
L1	250
L2	180



L3	130
L4	80
L5	30

Quadro 3: Capítulos de livros e verbetes

Capítulos de livros e verbetes	Pontos
Capítulos de livros	60
Verbetes	30

Quadro 4 - Produtos Técnico-Tecnológicos

Produtos Técnico-Tecnológicos	Pontos
T1	250
T2	85
T3	65
T4	25
T5	05

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas pelo formulário disponível em: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSen3nDWz9gLvDx2F9KkDSUayeSCoC5w5ClrSvPXhcI4Gfp\\_UQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSen3nDWz9gLvDx2F9KkDSUayeSCoC5w5ClrSvPXhcI4Gfp_UQ/viewform?usp=sf_link)

4.2 No preenchimento do formulário, o candidato deverá apresentar as seguintes informações, sob pena de indeferimento da inscrição:

- Apresentar cópia do projeto de pesquisa vigente, vinculado a linha que pleiteia pertencer no PROFEI, será apreciado pelo Colegiado da Instituição Associada (UERN).
- Apontar, em anexo no projeto, as perspectivas de produção de artigos em periódicos qualificados na área de Ensino, capítulos de livros e/ou livros e participação e publicação em eventos nacionais e internacionais durante o quadriênio;
- Cópia do Diploma de Doutorado (revalidado, se for o caso) emitido por curso/universidade reconhecido pelo MEC;
- Currículo Lattes atualizado.
- Preencher o Quadro de produtividade individual (Anexo I)



4.3 A inscrição de cada candidato deverá ser feita somente em uma das linhas de pesquisa do Programa, obedecendo a sua formação e sua produção.

4.4 O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas.

## 5. DAS VAGAS

5.1 As vagas ofertadas para credenciamento de novos docentes são distribuídas por linha de pesquisa, da seguinte forma:

LINHA DE PESQUISA	QUANTIDADE DE VAGAS
Linha 1	2
Linha 2	2
Linha 3	3

5.2 As vagas poderão ser remanejadas entre as linhas de acordo com as necessidades do programa e decisão do colegiado do PROFEI, não havendo obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas ofertadas no edital.

5.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a pontuação do candidato, duas vagas nas Linhas de Pesquisa 1 e 2, e três vagas na Linha de Pesquisa 3, por ordem de classificação, totalizando até sete vagas para a turma de mestrado com ingresso no ano de 2025.

## 6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A coordenação do PROFEI, tomando como referência os itens 1, 2 e 3 desta chamada, deferirá ou indeferirá as solicitações;

6.2 As solicitações deferidas serão avaliadas pela comissão de credenciamento designada pelo Colegiado, que classificará os candidatos dentro das vagas ofertadas, considerando o Currículo *Lattes*, o projeto de pesquisa apresentado, aderência a linha pleiteada e área 51 CAPES, e o interesse do programa, conforme os princípios norteadores da Instrução Normativa PROFEI nº 02/2020, alterada em 24 de abril de 2024 / CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES que estabelece normas para o credenciamento de professores junto ao Programa de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva – PROFEI. Disponível em: [https://www.fct.unesp.br/Home/Pos\\_Graduacao/-educacaoinclusiva/02\\_2020\\_normativa\\_credenciamento-de-docentes\\_2024\\_04\\_24.pdf](https://www.fct.unesp.br/Home/Pos_Graduacao/-educacaoinclusiva/02_2020_normativa_credenciamento-de-docentes_2024_04_24.pdf)

6.3 A análise da produção do Currículo *Lattes* considerará o quadro de pontuação disponível no Anexo I;

6.4 Caberá ao colegiado, a partir das necessidades objetivas do PROFEI em relação às demandas por novos docentes, a decisão final a respeito do ingresso dos selecionados ao Programa;



## 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato que não concordar com o resultado da homologação das inscrições e com o resultado parcial poderá interpor recursos, obedecendo ao prazo definido no Cronograma

7.2 Para interpor recurso, o candidato deve encaminhar requerimento à Secretaria do Mestrado Profissional em Educação Inclusiva, através do e-mail: [profei@uern.br](mailto:profei@uern.br)

7.3 Não cabe recurso ao resultado final deste Edital.

## 8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Lançamento do edital	27/07/2024
Período de inscrições	27/07/2024 a 17/08/2024
Homologação das inscrições	20/08/2024
Recurso	21/08/2024
Homologação das inscrições após análise de recurso	23/08/2024
Resultado parcial	27/08/2024
Recurso	28/08/2024
Resultado final	02/09/2024

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9.2 O resultado final e das etapas que antecedem o processo de seleção serão publicados na página do PROFEI/UERN no SIGAA ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1391](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1391)) e no Jornal Oficial da FUERN - JOUERN.

9.3 O resultado final da seleção deverá ser homologado pelo colegiado do PROFEI/UERN.

9.4 Outras informações estarão disponíveis no site do PROFEI/UERN no SIGAA ([https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=1391](https://sigaa.uern.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=1391)).



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**  
**MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA - PROFEI**



9.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado, observando a Instrução Normativa PROFEI nº 02/2020, alterada em 24 de abril de 2024 / CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES e as demais normas da pós-graduação da UERN. Em instância superior, os casos omissos serão julgados pelos órgãos competentes das duas instituições, a IES Coordenadora da Rede Nacional PROFEI, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP - Presidente Prudente-SP) e a a IES local/associada Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN).

Mossoró-RN, 27 de julho de 2024.

***Profª. Drª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares***  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva -  
PROFEI UERN  
Portaria nº 3310/2023-GP/FUERN